PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PARELHEIROS
Comissão Permanente de Licitações
Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252, - Bairro Jardim dos Álamos - São Paulo/SP - CEP 04883-025
Telefone: (11) 5926-6500

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
[INVERSÃO DE FASES]

Lei 14.133
ÍNDICE GERAL

Preâmbulo
1. OBJETO DA LICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA GARANTIA DA PROPOSTA
7. DOS ENVELOPES: Nº 1 – HABILITAÇÃO E Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
8. DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DO RECURSO
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DO CONTRATO
13. DA GARANTIA CONTRATUAL
14. DAS PENALIDADES
15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
16. DO CONSÓRCIO
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18. DOS ANEXOS DO EDITAL

PREÂMBULO

A Subprefeitura Parelheiros e o Subprefeito, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 6047.2026/0000552-8, tornam público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

Data: 19/05/2026
Hora: 09:00 – horário de Brasília-DF
Recebimento dos Envelopes: 19/05/2026 entre 08:00 e 09:00
Local: Subprefeitura Parelheiros - Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5.252 - Jardim dos Álamos - 04883-025 - São Paulo
Valor Orçado: **R$ 1.337.085,17 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil oitenta e**

cinco reais e dezessete centavos)
Dotação: 60.00.60.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.7084.1
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para revitalização e reurbanização de área pública - Rua Principal Recanto dos Nobres - Parelheiros, São Paulo/SP

A CONCORRÊNCIA, composta do Edital e seus ANEXOS, poderão ser obtidos via internet, gratuitamente, no endereço eletrônico do Governo Federal (https://pncp.gov.br/) e da Prefeitura Municipal de São Paulo (https://prefeitura.sp.gov.br), ou ainda, mediante a entrega de (01) uma mídia para gravação, pendrive, no Setor de Licitações em dias úteis no mesmo horário supra, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1.1 O objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para revitalização e reurbanização de área pública - Rua Principal Recanto dos Nobres - Parelheiros, São Paulo/SP.

1.2 O objeto da presente licitação com todas as suas especificações e características, bem como o seu prazo de execução encontra-se descrito no **ANEXO I**, que integra o presente Edital;

1.3 Somente serão recebidos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados em todos os fechos que deverão conter os dizeres em sua face frontal e externa, da seguinte forma:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE N° 1
CONCORRÊNCIA Nº 15/SUB-PA/2026
PROCESSO 6047.2026/0000552-8
{{ IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE }}
{{ RAZAO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE. }}

PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 2
CONCORRÊNCIA Nº 15/SUB-PA/2026
PROCESSO 6047.2026/0000552-8
{{ IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE }}
{{ RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE }}

1.3.1. Cumpre observar às disposições exigidas nos Capítulos IV com seus itens e subitens, correspondentes à PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.3.2. Apresentar os documentos dentro dos envelopes sem rasuras e não utilizar grampos ou perfurações, organizar conforme a ordem dos documentos enumerados, podendo facultativamente serem todos rubricados pelo representante legal da empresa;

1.4. A Sessão de ABERTURA dos Envelopes dar-se-á, na Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5.252 – Jardim dos Álamos – 04883-025 - Capital – SP. No ato da abertura do certame o representante legal ou procurador regularmente constituído, que desejar se credenciar, deverá estar munido de CARTEIRA DE IDENTIDADE E PROCURAÇÃO, ESTA OUTORGADA POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, COM FIRMA DO OUTORGANTE RECONHECIDA, através da qual lhe sejam atribuídos poderes específicos para participar da abertura do certame, bem como praticar em nome do licitante todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao ato, devendo se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, veja CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO deste edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 60.00.60.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em R$ 1.337.085,17 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil oitenta e cinco reais e dezessete centavos) e o valor máximo

unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial - Anexo IE, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Somente poderão participar desta Concorrência as empresas que atenderem às exigências deste edital.

3.1.1. A empresa que possuir o cadastro nas categorias da Portaria 008/SIURB-G/2024:

- Categoria III – Galerias águas pluviais - 1. Obras Novas - Grupo A.
- Categoria VI – Pavimentação – 1. Obras novas - Grupo A
- Categoria X - Serviços preparatórios de pavimentação - Grupo A
- Categoria XI – Demolições - Grupo Único

3.1.2. A empresa que fizer o recolhimento da garantia da proposta, conforme item 6 deste edital.

3.2. Empresas individualizadas ou que estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Subprefeitura Parelheiros.
3.4. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, assim qualificadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto 56.475/15 deverão apresentar declaração que comprove sua condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE de acordo com o ANEXO XIV deste Edital, apresentado fora dos envelopes**.**

3.4.1. Nos expressos termos do parágrafo 4º, do art. 3º, do Decreto nº 56.475/15, a falsidade das declarações prestadas pela licitante, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
3.5. Não poderão disputar esta licitação:
3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.5.5. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;
3.5.6. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.
3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.5.9. Cooperativas, conforme Art. 10 do Decreto Municipal n◦ 62.100/2022, ficando vedada a participação dado o risco de desvirtuamento do objeto e de subordinação direta e pessoal dos

cooperados à Administração Pública, incompatível com a natureza da obra.
3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
3.7. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.5.2. e 3.5.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.8. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.9. A vedação de que trata o item 3.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.9.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
3.10. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
3.11. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
3.11.1. O impedimento de que trata o item 3.11. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.12. A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1 A licitação será processada e julgada pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, instituída e designada pelo Subprefeito de Parelheiros, através do Despacho de Abertura da presente licitação.
4.2 A documentação da licitação deverá ser apresentada em dois envelopes opacos, fechados, indevassáveis, impedindo a identificação do conteúdo.
4.3 O envelope nº 2 deverá conter a documentação referente à “Proposta Comercial”, conforme item 7.1
4.4. O envelope nº 1 deverá conter a “Habilitação”. A documentação deverá estar rubricada, e numerada em ordem sequencial, de acordo com as prescrições deste Edital contendo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e número do envelope, conforme demonstrado no item 1.3
4.5 As empresas interessadas DEVERÃO, por ocasião da entrega dos envelopes, apresentar obrigatoriamente FORA do Envelope:
4.5.1. Declaração da licitante que atende as condições de habilitação (Anexo III).
4.5.2. Querendo, carta de credenciamento indicando representante(s) para a prática de todos os atos relativos à presente Licitação, conforme Anexo IV;
4.5.3. Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, quando for o caso.
4.6. Os envelopes e as documentações do item 4.5 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Subprefeitura Parelheiros - SUB-PA na data e horário informados no preâmbulo deste edital.
4.7. Após o horário estabelecido para o recebimento das propostas serão iniciados os trabalhos com a abertura do Envelope nº 1 – Proposta Comercial, conforme descrito no preâmbulo deste edital.
4.8. A presente licitação adotará o modo de disputa aberto.
4.9. A entrega da documentação por parte da licitante implicará em sua plena aceitação, das condições

estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.10. Proposta de Preço:
4.10.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
4.10.2. O valor total a ser ofertado pela licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da(s) taxa(s) de BDI proposta(s). Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
4.10.3. As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana e/ou feriados) de acordo com seu planejamento executivo.
4.10.4. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
4.10.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
4.10.6. Caso a proposta da licitante seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração, caberá a mesma, apresentar juntamente com a proposta de preço a composição dos itens em que apresentou descontos com os respectivos valores, dentre eles dos materiais, mão de obra, equipamentos e outros, visando demonstrar a exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o art. 49 do Decreto nº 62.100/2022.

4.10.7. Se a licitante, alterar os valores unitários dos itens **DEVERÁ** apresentar a sua composição para que seja observado os valores a serem praticados.

4.11. HABILITAÇÃO
4.11.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou quando couber, emissão em site oficial e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pela Comissão de Contratação.
4.11.2 A documentação de habilitação deverá:
a) estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
b) nos casos em que o prazo de validade não conste expressamente no documento emitido, o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição ou aquele especificado em lei.
4.11.3. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.
4.11.4. Os documentos de emissão exclusiva da empresa deverão estar em papel timbrado da licitante ou do consórcio, sendo os mesmos datados e assinados por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).
4.11.5. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

4.11.6 Os documentos de Habilitação poderão ser substituídos por emissão do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no âmbito do Governo Federal com a situação de válido, e caso possua já o Credenciamento na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras atendidas as exigências legais estabelecidas pela Portaria nº 008/SIURB-G/2024, no que couber.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1. Na sessão de abertura da licitação, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no item 4.6 deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar por credenciamento, podendo ser:
a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, apresentando cópia reprográfica autenticada do respectivo Contrato Social e da Ata de eleição da diretoria.

b) indiretamente por meio de procuração ou de Carta de Credenciamento específica (Anexo IV), que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para dar lances, receber intimação e interpor ou desistir de recursos. O presente documento deverá conter a identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço) e estar acompanhada do respectivo Contrato Social e Ata de eleição da diretoria, ambos em cópia reprográfica autenticada.
5.2. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, respectivamente, deverão ser apresentados à Comissão de Contratação, no ato da entrega do envelope, juntamente com um documento de identificação com foto, para a devida conferência.
5.3. Durante os trabalhos das sessões públicas do presente certame, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de credenciados das licitantes participantes, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA
6.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.

6.2. O valor da garantia para o presente objeto será de R$ 13.370,85 (treze mil trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

6.3. A licitante deverá seguir as orientações da Portaria SF 76/2019 e SF 338/2021 e suas alterações.

6.4. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

6.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O conteúdo da apólice deverá apresentar a conformidade do Anexo IX da Portaria 76/2019, seguir o tipo de modalidade escolhida;

6.7. A apólice deverá ser apresentada junto com o Envelope nº 1 - Proposta e acompanhado:

6.7.1. Do arquivo apólice em formato PDF digital e impresso e o número chave de consulta do controle interno;

6.7.2. Para conferência do documento, deverão ser apresentados, junto com o documento os seguintes relatórios: a-confirmação de autenticidade da Apólice: https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia; b-confirmação de que a seguradora consta na relação de empresas registradas na SUSEP: https://www2.susep.gov.br/menuatendimento/procura_2011.asp; c-confirmação da assinatura digital constante na Apólice: https://validar.iti.gov.br/; d-confirmação de que os representantes da seguradora que assinaram a Apólice constam como administradores nos cadastros na SUSEP: https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/certidoes/emite_certidoes_2011.asp

6.8. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7. DOS ENVELOPES: Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº 1 – HABILITAÇÃO
7.1. O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente identificado, deverá conter:
a) Proposta Comercial (Anexo V), contendo valores em reais e por extenso, sendo a data-base a data de apresentação da proposta;
b) Planilha de Preços Proposta em formulário e pendrive, gravado em Excel e/ou formato de planilha, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial, abertos e detalhados com todos os itens de composição do item;

c) Demonstrativos da Composição da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos, em formulário e pendrive gravado em Excel e/ou formato de planilha;
d) Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas ofertadas pela licitante pendrive gravado em Excel e/ou formato de planilha;
e) Cronograma físico-financeiro, em formulário e pendrive gravado em Excel e/ou formato de planilha, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos;
f) Comprovante de Recolhimento da Garantia da Proposta, conforme item 6;

g) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte o Anexo XIV e o devido enquadramento.

7.1.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.1.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
7.1.3. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.2 O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO, devidamente identificado, deverá conter:

7.2.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
c) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, conforme estabelece o parágrafo único do art. 70 da Lei 14.133/2021.
d) Declaração Geral – Anexo VIII.

7.2.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:
a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de

certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, a licitante com sede fora do Município de São Paulo o deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – Anexo VII.
Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

7.2.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
c) Licitante individual deverá apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
d) No caso de consórcio, este deverá apresentar capital mínimo acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido da licitante individual, conforme § 1º, do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
d.1) O item d não se aplica a consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, portanto nestes casos, o consórcio deverá comprovar o valor constante no item c.
e) Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), conforme Anexo IX, comprovados mediante a apresentação pela licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
· Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
· Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
· Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
e.1) A declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § 1º, do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
7.2.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.2.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:
a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com as seguintes características:

- Fornecimento e assentamento de guias tipo PMSP 100, inclusive encostamento de Terra - Fck=25,0mpa - (504,00 m);

- Abertura de caixa, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito - (1.260,00 m2);

- Remoção de terra além do primeiro km - (24.887,46 m3xkm);

- Base de brita graduada - (189 m3);

- Base de bica corrida - (189 m3);

- Revestimento de concreto asfáltico (sem transporte) - (53 m3).

- Assentamento de tubo de concreto armado – (100,00 m)

b.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
b.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
c) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, deverá ser observado os §§ 10 e 11, do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
d) Indicação de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este(s), **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Agrônomo/Florestal. – Anexo X**.
e) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
f) A comprovação de vínculo do profissional que trata o item acima será realizada por apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social da licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, conforme ANEXO XI.
g) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente) e da(s) respectiva(s) Anotação(ões) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com as seguintes características:

g.1) Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto

- Fornecimento e assentamento de guias tipo PMSP 100, inclusive encostamento de Terra - Fck=25,0mpa;

- Abertura de caixa, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito;

- Remoção de terra além do primeiro km;

- Base de brita graduada;

- Base de bica corrida;

- Revestimento de concreto asfáltico (sem transporte).

- Assentamento de tubo de concreto armado.

h) A licitante deverá assinalar, com caneta do tipo marca texto, a descrição dos serviços e quantidades nos atestados apresentados.
i) Quando for o caso, ficará sob responsabilidade da licitante apresentar os parâmetros de conversão utilizados na apresentação dos quantitativos solicitados no item 7.2.4.b, cabendo a comissão apenas a verificação se os parâmetros utilizados estão de acordo com o aplicado no mercado.
j) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3. A empresa que não tiver o Certificado de Registro Cadastral válido ou emitido, deverá apresentar um terceiro envelope lacrado com as certidões e atestados técnicos exigidos para as categorias relacionadas no item 3.1.1. conforme as exigências da Portaria 008/SIURB-G/2024 na Seção IV Dos Documentos para comprovação da Qualificação Técnica.

7.4. A empresa que apresentar o Certificado de Registro Cadastral poderá observar o item 4.11.6. deste edital, sendo permitido a substituição de alguns dos documentos de Habilitação.

8. DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Iniciada a sessão pública a Comissão de Contratação procederá à classificação das propostas, em ordem crescente dos preços ofertados.
8.2. Após a devida classificação, a Comissão de Contratação procederá com o início da fase de lances, com as licitantes presentes, que terá duração máxima de 10 (dez) minutos, a contar da autorização do agente de contratação designado para este ato, podendo ser prorrogado enquanto houver disputa de preço.
8.2.1. As licitantes presentes não serão obrigadas a participar da fase de lances.
8.2.2. Caso a licitante não apresente lances ou esteja ausente na sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.3. O lance deverá ser público e ofertado pelo valor total do objeto, os mesmos deverão ser registrados na Ata de Sessão Pública.
8.3.1. Os lances ocorrerão de forma verbal e será seguida a ordem de entrega dos envelopes, em rodadas o credenciado legal, será chamado e dado o tempo de até 1 (um) minuto para se manifestar com referente ao lance, sob pena de declínio do direito;

8.3.2. Reserva-se ao primeiro colocado se manter com o preço e não dar lance;
8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o tempo fixado.
8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observando o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
8.5.1. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de R$ 3.000,00 (três mil reais).
8.6. Após o término do tempo estabelecido no item 8.2 e divulgado os lances segundo a ordem crescente de valores, a Comissão de Contratação realizará a negociação com a licitante melhor classificada, conforme art. 48 do Decreto nº 62.100/2022.
8.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no artigo 60 da Lei 14.133/2021 ou para organizar a classificação promover sorteio entre os de igualdade de valor;
8.8. Terminada as fases de lance e negociação, caso haja alteração nos valores das propostas inicialmente apresentadas, a licitante melhor classificada deverá apresentar a documentação original, conforme item 7.1, em até 2 (dois) dias úteis, no endereço constante no item 4.6, não havendo necessidade de nova apresentação da garantia de proposta, que trata o item 7.1.f.
8.8.1. Caso a licitante venha a solicitar prorrogação de prazo para entrega da documentação, caberá a Comissão de Contratação aceitar ou não as motivações apresentadas pela licitante.
8.8.2. Caso a Comissão de Contratação venha a aceitar as motivações apresentada pela licitante, o prazo contido no item 8.8 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
9.2. Proposta de Preço
9.2.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

9.2.1.1. Somente serão abertas as propostas das empresas que foram habilitadas após a conferência da documentação e ordenação para fase de lances e negociação.
9.2.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.2.3. Será desclassificada a proposta que:
a) apresentar borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento.
b) apresentar valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela SUB-PA.
c) apresentar quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado no Anexo.
d) não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial, será necessário demonstrar a composição e formação do preço de cada item da planilha;
e) apresentar BDI superior ao contido no Anexo, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração.
f) apresentar custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho da categoria vigente.
g) apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo.
h) contiver vícios insanáveis;
i) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
j) apresentar preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
k) deixar de apresentar o estabelecido no item 4.10.6 e 4.10.7., quando for o caso
l) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
m) não apresentar todos os itens necessários para composição da proposta conforme exigido no item 7 deste edital;
n) não apresentar os itens abertos, caso ocorra alteração do valor proposto pela Administração Pública;
o) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.
9.2.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, caso julgue necessário.
9.2.5. Serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
9.2.5.1. Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.
9.2.5.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
9.2.5.2.1. Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.
9.2.6. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado.
9.2.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no presente edital, a comissão, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
9.28. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a comissão ao julgamento da habilitação.

9.3. Habilitação
9.3.1. Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), com exatidão, todos os documentos solicitados no item 7.2.
9.3.2. O não atendimento dos itens 4.11 e 9.3.1 motivará a inabilitação da licitante.

9.3.3. Os envelopes lacrados, das demais empresas permanecerão custodiados, junto a Comissão de Contratação, até a assinatura do contrato com a empresa vencedora, sendo as empresas convocadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a retirá-los, uma vez que não retirada no prazo estipulado implicará na destruição de toda documentação;

9.3.4. Após a verificação das condições de habilitação dos participantes, e informação sobre os que continuarão para a próxima fase, a Comissão de Licitação iniciará a abertura do Envelope 2 - Proposta.

9.3.5. A Sessão Pública poderá ser suspensa entre em uma fase e outra, com o registro em ATA e na presença dos que se fizerem representar.

9.4. Será adotada a inversão de fases, conforme previsão no § 1 do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, observar o tempo de recurso conforme a previsão legal e descrita no Edital.

9.4.1. Justifica-se a inversão de fases levando em consideração o Princípio da Vantajosidade, entretanto para conhecer o referido princípio, é necessário que se entenda o conceito de “Vantajosidade” no âmbito de licitações. Assim, quando se fala em Vantajosidade, logo se remete à questão econômica, no entanto, a melhor proposta não deve ficar atrelada apenas ao valor econômico do serviço a ser contratado, mas também à qualidade. Se tratando de Obras e Serviços de Engenharia, o gestor público tem que zelar pela qualidade dos serviços, o objetivo de uma contratação vantajosa para a administração pública tem seu conceito no “MELHOR PREÇO”, diferente de “MENOR PREÇO”, ou seja, trata-se de focar o interesse público na qualidade, entendida esta como um conjunto de requisitos hábeis a possibilitar a melhor contratação possível, que atenda as especificações técnicas, com segurança estrutural e operacional, conjugadas com o menor dispêndio econômico. Sendo assim, a inversão de fases trará vantagens como a economia de tempo e recursos, ao permitir que apenas os licitantes habilitados tenham suas propostas analisadas, trazendo:
• Eficiência:
Antecipar a habilitação pode otimizar o processo, pois permite que a Administração avalie a capacidade técnica e jurídica dos licitantes antes de analisar suas propostas. Isso evita que propostas de empresas inabilitadas sejam analisadas, economizando tempo e recursos.
• Redução de riscos:
Ao conhecer previamente a qualificação dos participantes, a Administração pode identificar potenciais problemas de execução ou descumprimento de obrigações desde o início, mitigando riscos futuros.
• Foco na qualidade:
Ao priorizar a análise da habilitação, a Administração pode direcionar seus esforços para a escolha da proposta mais vantajosa, considerando não apenas o preço, mas também a capacidade técnica e experiência do licitante.

10. DO RECURSO
10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação das licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. Na sessão pública, que declarar a licitante vencedora, as licitantes:
a) presente, deverão expressar em momento oportuno, na própria sessão pública, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer.
b) ausentes, deverão expressar, no dia útil da publicação da ata Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o dia da publicação até as 16hs, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer, através do e-mail licitacaoparelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br.
10.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a

partir da:
a) lavratura da ata, quando todas as licitantes estiverem presentes, ou;
b) na ausência de uma ou mais licitantes na sessão pública, o prazo será contato a partir da publicação da ata que definir o resultado do certame em Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
10.4. Os memoriais recursais deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, na Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5.252 – Jardim dos Álamos – CEP 04883-025 – São Paulo – SP, podendo ser entregue em dias úteis das 09h às 16h.
10.5. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais, no endereço contido no item 10.4.
10.6. Após o prazo de apresentação das razões e contrarrazões, quando for o caso, poderá a Comissão de Contratação reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.7. Será assegurado às licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, através do Portal de Processos da Prefeitura de São Paulo, conforme art. 48 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.
10.8. Não serão aceitos recursos intempestivos ou direcionados para locais diferentes do contido no item 10.4.
10.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
10.10. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela Autoridade Competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11.1. O objeto da licitação será adjudicado à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), pela Autoridade Superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO
12.1Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
12.2A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
12.3.1. Na hipótese de irregularidade, a adjudicatária deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
12.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
12.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.
12.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
12.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes da lavratura do contrato.
12.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
12.4.4. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06

de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos ANEXOS XII e XIII.
12.4.5. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.
12.4.6. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
12.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
12.4.8. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – CND.
12.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
12.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal de São Paulo – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

12.6.1. Previamente à celebração dos contratos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverá consultar além da presente listagem de empresas apenadas a relação de documentos abaixo:

a- cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo conselho nacional de justiça – cnj, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b- cadastro nacional das empresas inidôneas e suspensas – ceis, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c- portal e-sanções do governo do estado de são paulo, no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br;

d-rol de empresas punidas, disponível no endereço eletrônico www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e- relação de apenados do tce/sp, disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados;

f- cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos – Cadicon, do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos.

12.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
13.2. Será exigida garantia contratual adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%

(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
13.3. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.
13.4. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
13.5. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
13.6. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
13.7. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
13.8. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.3.

14. DAS PENALIDADES

14.1. São aplicáveis, às licitantes e contratada(as), as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
14.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
14.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
14.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
14.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
14.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.
14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, quando cabíveis.
14.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade Competente, e protocolizado nos dias úteis, das 09h às 16h.
14.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
14.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

14.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Esclarecimento
15.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacaoparelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br.
15.1.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
15.2. Impugnação
15.2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada junto à Comissão de Contratação, na Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5.252 – Jardim dos Álamos – CEP 04883-025 – São Paulo – SP, podendo ser entregue em dias úteis das 09h às 16h.
15.2.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório apresentar a cópia dos seguintes documentos:
a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
15.2.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
15.2.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
15.2.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo para visualização dos interessados.
15.3. Caberá à Comissão de Contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito do(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DO CONSÓRCIO

16.1. No caso de consórcio, será impedida de participar desta licitação a empresa que participe, ao mesmo tempo, de mais de um consórcio ou a licitante que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em consórcio, conforme inciso IV do art. 15 da Lei 14.133/2021.
16.2. Deverá ser indicado uma empresa líder, que será responsável por representar o consórcio perante a Administração, podendo esta emitir declarações, apresentar lances, documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.
16.3. A proposta do consórcio deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador da empresa líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.
16.4. Instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição do Consórcio, que trata o item 4.5.3 deverá conter no mínimo:

a) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
b) participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como o percentual de cada no valor global ofertado;
c) prazo de vigência do compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
d) prazo de duração do consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
e) os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
f) responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
16.5. Todos os documentos de habilitação listados neste Edital (item 7.2) deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio.
16.6. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
17.7. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
17.8. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.9. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
17.10. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.
17.11. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.12. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
17.14. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Subprefeitura Parelheiros.
17.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
17.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
17.17. Deverá, a licitante, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual e, quando for o caso, enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.
17.18. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
17.18.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.
17.18.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.19. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
17.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
17.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.
17.22. Os atos relativos à licitação serão registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
17.23. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo, todos os atos deverão ser acompanhados pelas licitantes nas publicações do Diário Oficial.
17.24. As sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação, não cabendo as licitantes qualquer direito de imagem ou veto de publicidade no processo administrativo do material gravado.
17.24.1. As sessões públicas poderão ainda, a vontade da Administração, serem transmitidas ao vivo, em canal do órgão na internet.
17.25. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte deste Edital os anexos abaixo relacionados:

I – TERMO DE REFERÊNCIA (155530843);
IA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (155530828);
IB – MEMORIAL DESCRITIVO (155530852);
IC – MATRIZ DE RISCO (155530861);

ID – PROJETO, CROQUI E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO(155546158, 155530857, 155530830) ;
IE – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA (155530833);
IF – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI (155530854);
IG – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (155530851);
II – MINUTA DE CONTRATO (155588023);
III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (155588023);
IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO (155588023);
V - PROPOSTA COMERCIAL (155588023);
VI – FORMULÁRIO GARANTIA DE PROPOSTA (155588023);
VII – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (155588023);
VIII – DECLARAÇÃO GERAL (155588023);
IX – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL (155588023);
X – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) (155588023);
XI – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA (155588023);
XII – DECLARAÇÕES – ATENDIMENTO AO DECRETO 48.184 E 50.977 (155588023);
XIII - RELAÇÃO DE ATESTADOS TÉCNICOS (155588023);

XIV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (155588023);

São Paulo, 30 de Abril de 2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para revitalização e reurbanização de área pública - Parelheiros.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Constitui o objeto a contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de obras de pavimentação asfáltica, com execução de micro drenagem contendo, guia e sarjeta.

Figura 1 - Localização do trecho a ser executado

A pavimentação se faz necessária devido à necessidade de melhorar a drenagem, evitando alagamentos e proporcionar uma melhor trafegabilidade, fluidez, conforto, segurança e bem estar a população. Também se faz necessária pela diminuição da manutenção da via, uma vez que estradas de terras sofrem erosões com muita facilidade, sejam pelas chuvas, por não possuírem um sistema de micro drenagem adequadas ou pelo constante tráfego de veículos, uma vez que não possuem as características de absolvição de impacto dos veículos e sua correta distribuição.

As vias pavimentas trazem diversos benefícios essenciais.

- Facilitam o trafego para serviços essenciais como, acesso a escolas, hospitais, instituições públicas ou privadas, mercados, farmácias, delegacias e entre outros.

- Diminui os riscos de acidentes, trazendo maior segurança por proporcionarem uma direção mais confortável e segura ao motorista.

- Por ser possível implantar uma sinalização horizontal, como por exemplo faixas de pedestres, indicação de escola, implantação de lombadas e delimitação de faixas, definindo o espaço correto de cada um e em cada momento durante a circulação por uma via.

- Exigem menos manutenções, pela sua durabilidade e eficiência, reduzindo os custos de manutenção da via.

- Proporcionam o crescimento econômico da região, por facilitar o escoamento de produtos, agilizando e trazendo segurança no transporte.

- Facilitam na ronda policial e no acesso a atendimento emergencial de socorro.

- Reduz os desgastes dos veículos, trazendo assim menos manutenções a Carros de Polícia, Ambulâncias, caminhões de coleta de resíduos residenciais, carros de transportes públicos e carros particulares.

2 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os itens do presente objeto a serem executados estão discriminados no orçamento referencial, contendo a discriminação do serviço, quantidade, valor unitário e valor total do serviço.

3 ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de obras de pavimentação e serviços complementares na Rua Principal Recanto dos Nobres - Parelheiros, São Paulo/SP.

Os serviços acima descritos constituirão o objeto do contrato resultante do certame licitatório a que se refere este Estudo Técnico Preliminar e estão detalhados nos documentos técnicos anexos.

3.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Metodologias de Serviços

Os serviços constantes nos Projetos Básicos e Termo de Referência contemplam a execução de pavimentação e micro drenagem, para conservação e durabilidade da via.

Projetos e documentos técnicos:

O Projeto Básico anexo possui todas as informações necessárias quanto à tipologia, localização e descritivos suficientes à elaboração das propostas e execução dos serviços.

3.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Sim	Não	Não se aplica
As soluções são de domínio da PMSP?	X		
A solução é de domínio de outras entidades públicas?	X		
A solução é contemplada no Plano de Metas?	X		
A solução possui Normatização (ABNT, DIN, ASTM etc.)?	X		
A solução carece de manutenção constante?		x	

4 REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Recuperação da estrada

A via existente não possui base adequada para receber os esforços dos veículos, e também não proporcionam possibilidade de fazer uma correta drenagem, portanto, a recuperação da via existente com intuito de melhorar a segurança e drenagem é ineficaz.

5 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

5.1 CÁLCULO DOS CUSTOS

Os preços utilizados para cálculo dos custos têm como base as tabelas de SIURB (JAN/2026).

5.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

Os comparativos de valores estimados para a execução dos serviços estão discriminados a seguir:

DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO
SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.048,06
DEMOLIÇÃO E RETIRADA	R$ 43.650,15
DRENAGEM	R$ 296.157,38
PAVIMENTAÇÃO	R$ 671.462,52
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 51.477,88
TOTAL SEM BDI	**R$ 1.063.795,99**
BDI	**R$ 273.289,18**
TOTAL COM BDI	**R$ 1.337.085,17**

Pelo exposto, foi adotada a opção **COM DESONERAÇÃO'**

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A pavimentação será executa por meio de pavimentação flexível, com prévia preparação de toda base e execução de drenagem.

Para maior entendimento das soluções, deverá ser analisado o projeto básico com os devidos traçados, cotas e demais pormenores, para garantir a eficácia da pavimentação e da drenagem do presente objeto, bem como, as estimativas das quantidades para a contratação são acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

7 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Quanto ao citado, opta-se pelo não parcelamento pela vantagem de redução de custos, pela facilidade da fiscalização e pela padronização na execução, quando duas empresas poderiam causar falta de simultaneidade e sincronismo na execução, não garantindo a efetividade e objetivo final da obra.

8 ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa para a contração é R$ R$ 1.337.085,17 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, oitenta e cinco reais e dezessete centavos) com data base de janeiro 2026.

9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências serão adotadas de acordo com as normas das Lei n° 14.133 de 2021.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá obedecer às nomas ambientais vigentes para a execução do objeto, para o fornecimento e/ou execução da obra e serviços objeto da referida licitação a empresa deverá utilizar somente produtos devidamente licenciados/aprovados pelos órgãos ambientais competentes, assim como todo descarte de resíduos da obra devem ser destinados a locais devidamente licenciados.

12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara a viabilidade da contração, cujo parecer deverá ser referendado pelos titulares da área beneficiária, da área especialista na solução e da autoridade competente.

CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
PARELHEIROS

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para revitalização e reurbanização de área pública - Parelheiros.

Local: Rua Principal Recanto dos Nobres - Parelheiros, São Paulo/SP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da **Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para revitalização e reurbanização de área pública Rua Principal Recanto dos Nobres - Parelheiros, São Paulo/SP.** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O objeto desta **contratação** é caracterizado como serviços de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O PRAZO PARA EXECUÇÃO das obras será contado a partir da data fixada na Ordem de Início a ser expedida pela SUBPREFEITURA PARELHEIROS, com previsão de **60 (sessenta) dias** corridos, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas neste Termo de Referência, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis.

4.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, com documentos neles referidos, disponibilizado neste edital, bem como detalhes e as especificações complementares do projeto básico.

4.3. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos.

4.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.

4.5. No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas pela Subprefeitura Parelheiros.

4.6. A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nos estudos técnicos e plano geral de trabalho dos serviços.

4.7. A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferências é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.

4.8. Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.9. A direção geral da obra, por parte da Contratada, ficará a cargo de um engenheiro sênior, convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e auxiliado por um engenheiro pleno que prestarão todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

4.10. Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.

4.11. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

4.12. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.

4.13. Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.

4.14. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

4.15. Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.

4.16. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

4.17. Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.

4.18. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar para aprovação da Fiscalização os

ensaios tecnológicos de qualidade dos materiais previamente ao emprego na obra, conforme o estabelecido pela ABNT.

4.19. A CONTRATADA realizará, às suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos de contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela ABNT.

4.20. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das vias.

4.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas com eventuais viagens (passagens aéreas, transportes terrestres, estadias, alimentação e outros) relacionados com o cumprimento do objeto contratual, decorrentes do acompanhamento de fabricação, inspeção, vistorias, testes de recebimento, liberação de equipamentos / materiais para instalação e outras providências.

4.22. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela Subprefeitura Parelheiros para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

4.23. Para fins de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante.

4.24. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua a participação pela CONTRATANTE, em São Paulo. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.

4.25. A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.

4.26. Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.

4.27. Também deverão ser seguidas as especificações técnicas particulares da PMSP, que serão entregues para a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Início para início dos serviços.

4.28. Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência.

4.29. Quando for o caso, a Contratada deverá elaborar, tramitar e obter todas as devidas autorizações junto aos órgãos competentes, quando for o caso, incluindo o Termo de Permissão para Ocupação de Vias – TPOV, conforme diretrizes da CET, abrangendo:

4.29.1. Elaboração dos respectivos projetos de sinalização de execução dos serviços de canalização em questão (PDDT)

4.29.2. Disponibilização de todo o material necessário para implantação e apoio à operação de tráfego dos bloqueios.

4.29.3. Na execução de eventuais serviços no período noturno e/ou aos finais de semana, deverão ser obtidas diretrizes em tratativas junto à CET por intermédio da

Contratante.

4.29.4. Previsão de equipes e material de apoio para realização das interdições e respectivas sinalizações, visando adequada condição de segurança aos funcionários, conforme diretrizes da CET.

4.30. Eventuais serviços que tenha que ser realizado dentro da faixa de domínio de Concessionárias (CPTM, Convias, Enel, Metrô, etc.) deverão ser programados com as Companhias responsáveis.

4.30.1. Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo, atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de execução dos serviços em questão e instalações provisórias, como por exemplo:

4.30.2. Deverá ser estudado o tipo de Canteiro de Execução dos serviços em questão e local do mesmo, pois poderá ser necessária a utilização de caminhão do tipo carreta, com sanitário químico sobre o mesmo, e controle das condições sanitárias do canteiro;

4.30.3. Deverá ser observada constantemente a qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);

4.30.4. Deverá ser promovida a coleta seletiva nos canteiros de execução dos serviços, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinando posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;

4.30.5. Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;

4.30.6. Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;

4.30.7. Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequado, bem como, rotas de fugas e saídas de emergências;

4.30.8. Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos

4.31. Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.

4.32. Além das Normas e Leis aplicáveis, todos os documentos técnicos necessários para a elaboração da proposta comercial estão contemplados nesse Termo de Referência.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. O contrato oferece detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato oferece detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da

contratação.

7. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

7.1. A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8. VISTORIA

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, as custas do interessado.

8.2. As vistorias prévias não necessitam de anuência da Administração.

8.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. Início da execução do objeto após a emissão da ordem de Início;

9.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão discriminadas nos Relatórios Técnicos específicos para cada local, anexo a este Termo de Referência.

Local da prestação dos serviços

9.2. Os serviços serão prestados nos endereços a seguir:

LOCAL	Bairro	EXTENSÃO (m)
Rua Principal Recanto dos Nobres	Parelheiros, São Paulo/SP	504,00 m

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, ede 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Critérios de Medição da PMSP, disponibilizado no **sítio** eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=336239, bem como os Cadernos oficiais das demais referências utilizadas na Planilha Orçamentária Referencial.

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.3. A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto na Portaria SF Nº 170, de 31 de agosto de 2020 ou alterações posteriores.

13.2. Os pagamentos serão disciplinados pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27/12/2022, conforme segue:

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para revitalização e reurbanização de área pública - Parelheiros.
LOCAL: Rua Principal Recanto dos Nobres - Parelheiros, São Paulo/SP.
SUBPREFEITURA: Parelheiros

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – CARACTERISTICAS DA OBRA

1.1 Demolição de Pavimento irregular existente.
1.2 Reconstituição da base e sub base da via de circulação.
1.3 Implantação de sistema de drenagem.
1.4 Implantação de nova pavimentação.

2 – LIMPEZA GERAL DA OBRA

2.1 Deverá ser removido e transportado pela empreiteira para um bota-fora regularizado pela Prefeitura de São Paulo, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra;
2.2 Deverão ser executados os retoques onde se fizer necessário, sendo a obra considerada terminada somente após a verificação dos serviços executados.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa.

3 – INSTALAÇÃO DA OBRA

3.1 Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas no caderno de Encargos, e previamente aprovadas pela fiscalização.
3.2 A empreiteira providenciara a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da PMSP, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.
3.3 A empreiteira deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.
3.4 A empreiteira deverá providenciar o isolamento da área onde será executado esta obra com a utilização de tapumes, fita zebrada, cavaletes, sinalização noturna e o que mais for necessário para o bom andamento dos serviços.
3.5 A empreiteira deverá avaliar antecipadamente, as interferências subterrâneas ou áreas, relativas a energia, telefonia, gás, incêndio, esgoto e outros, apresentando formalmente proposta para transposição das interferências detectadas a serem avaliados pela fiscalização da PMSP outros, apresentando formalmente proposta para transposição das interferências detectadas a ser avaliadas pela fiscalização da PMSP.

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Todos os serviços a ser executados, deverão atender obrigatoriamente as especificações contidas no caderno de encargos, as normas da associação Brasileira de normas técnicas - ABNT, onde pertinentes e as recomendações fornecidas pelo fabricante.

4.2 Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na planilha do orçamento proposto, considerando-se os elementos da composição de preços unitários de EDIF e INFRA tabela de custos Jan/26 com desoneração, do caderno de critérios técnicos, assim como as determinações estabelecidas no caderno de encargos de EDIF, das normas da associação brasileira de normas técnicas - ABNT, onde pertinentes e principalmente das determinações da fiscalização.

4.3 Todas as alterações e/ou alterações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMSP, na pessoa do fiscal do contrato.

5 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1 Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço deverão obedecer às determinações contidas na tabela de custos unitários de infraestrutura e de edificações aos secretaria de infraestrutura urbana e obras -SIURB – Data Base: JAN/2026; publicados no DOC no dia 06 de abril de 2026.

6 – CONSIDERAÇÕES

6.1 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e indiretamente com execução da obra; o mesmo cuidado deverá ser tomado com relação a transeuntes no local da obra ou serviços. A CONTRATADA deverá ainda garantir a estabilidade dos solos edificações vizinhas, das redes de infraestrutura, áreas subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade física de propriedade da Prefeitura e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra ou serviços.

6.2 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas. Todos os serviços serão executados em obediência aos princípios de boa técnica.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo para execução do serviço serão de 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de início.

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO : Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para revitalização e reurbanização de área pública - Parelheiros
ENDEREÇO: Rua Principal Recanto dos Nobres - Parelheiros, São Paulo/SP

Nº do Ítem	Fonte Tabela	Natureza dos Serviços	Un	Quant.	EDIF/INFRA Com Des. (JAN/2026)	
					Preço Unitário	Total
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**R$ 1.048,06**
10-018-000	INFRA	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	60,00	R$ 4,32	R$ 259,20
10-016-003	INFRA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R$ 394,43	R$ 788,86
2.0		**DEMOLIÇÃO E RETIRADA**				**R$ 43.650,15**
05-004-000	INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	980,00	R$ 21,43	R$ 21.001,40
05-003-000	INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	212,80	R$ 32,97	R$ 7.016,01
08-086-000	INFRA	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	9.195,73	R$ 1,70	R$ 15.632,74
3.0		**DRENAGEM**				**R$ 296.157,38**
05-013-000	INFRA	INC.27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	25,20	R$ 512,55	R$ 12.916,26
05-014-002	INFRA	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	1.008,00	R$ 53,06	R$ 53.484,48
05-019-002	INFRA	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	M3	45,36	R$ 657,70	R$ 29.833,27
06-022-003	INFRA	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	12,00	R$ 2.493,41	R$ 29.920,92
06-018-001	INFRA	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	3,00	R$ 5.450,35	R$ 16.351,05
06-018-002	INFRA	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	3,00	R$ 6.619,11	R$ 19.857,33
06-019-000	INFRA	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	6,60	R$ 1.222,75	R$ 8.070,15
06-020-003	INFRA	INC.27 - INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	6,00	R$ 149,58	R$ 897,48
06-020-023	INFRA	FORNECIMENTO DE TAMPÃO - GRELHA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	6,00	R$ 617,05	R$ 3.702,30
04-004-000	INFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	1.000,00	R$ 19,29	R$ 19.290,00
05-020-000	INFRA	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	60,00	R$ 260,28	R$ 15.616,80
06-005-000	INFRA	IHD.23 - LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	30,00	R$ 276,46	R$ 8.293,80
06-010-001	INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	120,00	R$ 215,54	R$ 25.864,80
06-012-001	INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	80,00	R$ 422,53	R$ 33.802,40
04-009-000	INFRA	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	898,00	R$ 20,33	R$ 18.256,34
4.0		**PAVIMENTAÇÃO**				**R$ 671.462,52**
05-010-000	INFRA	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	2.520,00	R$ 30,99	R$ 78.094,80
04-015-000	INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	133,88	R$ 15,38	R$ 2.059,07
04-060-000	INFRA	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3	M3XKM	49.774,92	R$ 1,89	R$ 94.074,59
05-008-000	INFRA	REMANEJAMENTO DE RAMAL DOMICILIAR DE ÁGUA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA	M	268,80	R$ 28,25	R$ 7.593,60
05-020-000	INFRA	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	114,00	R$ 260,28	R$ 29.671,92
05-048-000	INFRA	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	378,00	R$ 258,74	R$ 97.803,72
05-047-000	INFRA	BASE DE BICA CORRIDA	M3	378,00	R$ 241,18	R$ 91.166,04
05-026-000	INFRA	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	2.520,00	R$ 6,72	R$ 16.934,40
05-027-000	INFRA	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	2.520,00	R$ 13,68	R$ 34.473,60
05-028-000	INFRA	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	126,00	R$ 1.569,18	R$ 197.716,68
05-078-001	INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	151,20	R$ 21,82	R$ 3.299,18
05-078-007	INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	5.896,80	R$ 3,15	R$ 18.574,92
5.0		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**R$ 51.477,88**
03-053-018	INFRA	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00	R$ 5.934,20	R$ 5.934,20
12-012-000	INFRA	ENCARREGADO	H	256,00	R$ 69,48	R$ 17.786,88
12-013-000	INFRA	ENGENHEIRO DA OBRA	H	160,00	R$ 173,48	R$ 27.756,80
		SUB-TOTAL DE OBRAS (INFRA)				**R$ 1.063.795,99**
		BDI (INFRA)			**25,69%**	**R$ 273.289,18**
		TOTAL DE OBRAS				**R$ 1.337.085,17**

Orçamento Referencial (155530833) SEI 6047.2026/0000552-8 / pg. 35

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para revitalização e reurbanização de área pública - Parelheiros

Rua Principal Recanto dos Nobres - Parelheiros, São Paulo/SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	DESCRIÇÃO	CUSTO PMSP	PRAZO 60 DIAS			
		VALOR TOTAL	MÊS 1		MÊS 2	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.048,06	**90%**	R$ 943,25	**10%**	R$ 104,81
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	R$ 43.650,15	**80%**	R$ 34.920,12	**20%**	R$ 8.730,03
3	DRENAGEM	R$ 296.157,38	**80%**	R$ 236.925,90	**20%**	R$ 59.231,48
4	PAVIMENTAÇÃO	R$ 671.462,52	**70%**	R$ 470.023,76	**30%**	R$ 201.438,76
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 51.477,88	**70%**	R$ 36.034,52	**30%**	R$ 15.443,36
	SUBTOTAL (INFRA)	R$ 1.063.795,99	R$	778.847,55	R$	284.948,43
BDI	**25,69%**	R$ 273.289,18	R$	200.085,93	R$	73.203,25
	TOTAL (INFRA)	**R$ 1.337.085,17**	**R$**	**978.933,48**	**R$**	**358.151,68**

BDI - DESONERADO (COM DESONERAÇÃO)
PAVIMENTAÇÃO

Escritório Central	6,08%		1,0608
Lucro Bruto	8,00%	.....	1,1457
IMPOSTOS:			
INSS	2,70%		
Cofins	3,00%		
PIS	0,65%		
ISS	2,50%	.....	1,25690
BDI - PAVIMENTAÇÃO			**25,69%**

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Recanto dos Nobres – São Paulo SP

FOTO 01	**FOTO 02**
FOTO 03	**FOTO 04**
FOTO 05	**FOTO 06**

CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PARELHEIROS	CROQUI DE LOCALIZAÇÃO	
	Objeto	Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para revitalização e reurbanização de área pública – Parelheiros.
	Local	Rua Principal Recanto dos Nobres - Parelheiros, São Paulo/SP

Travessa dos Nobres - Parelheiros - São Paulo/SP

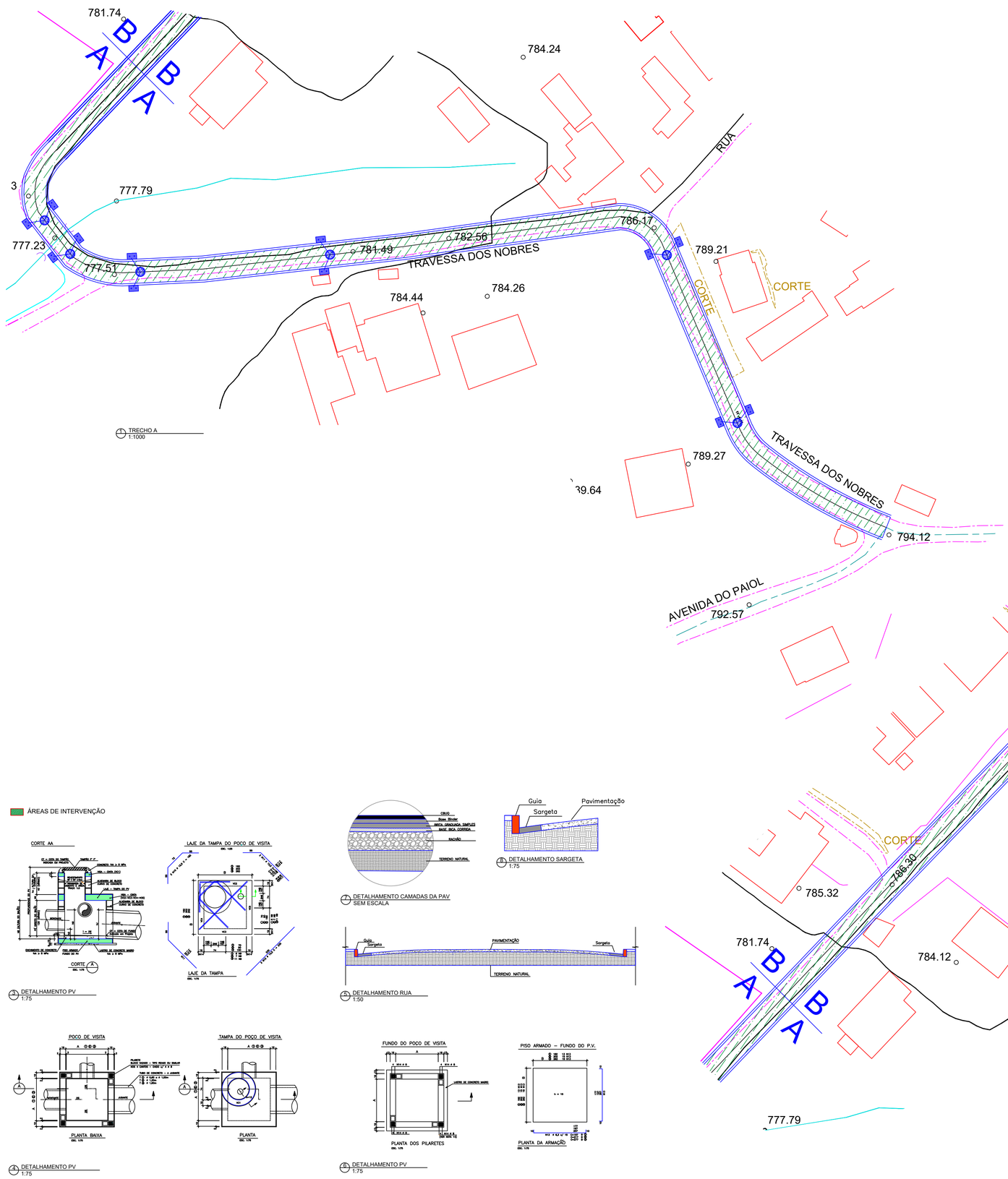

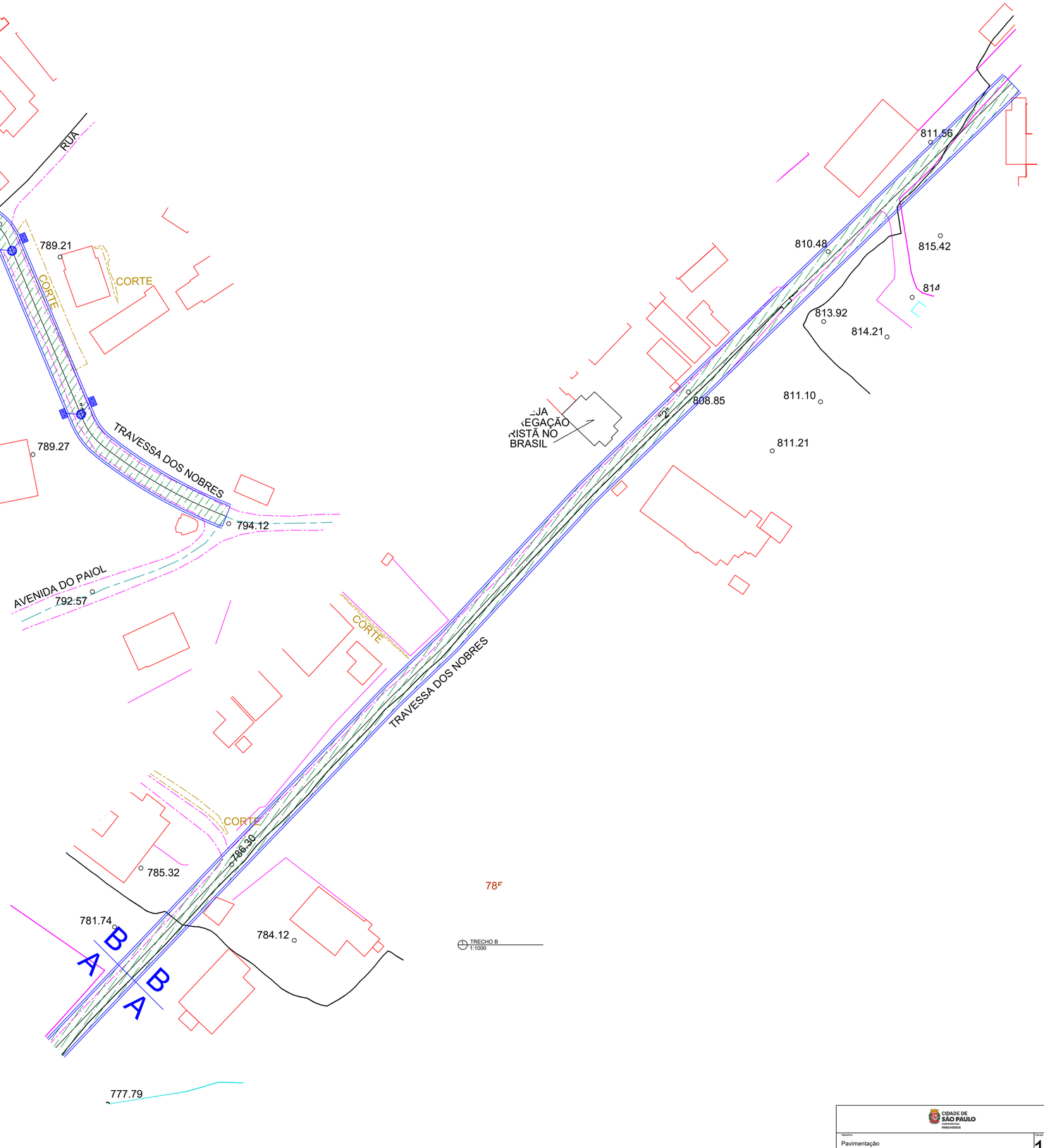

ÁREAS DE INTERVENÇÃO

DETALHAMENTO PV
1:75

DETALHAMENTO CAMADAS DA PAV
SEM ESCALA

DETALHAMENTO SARGETA
1:75

DETALHAMENTO RUA
1:50

DETALHAMENTO PV
1:75

DETALHAMENTO PV
1:75

CIDADE DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA PARELHEIROS

PROJETO: Pavimentação	FOLHA: 1/1
OBRA: Travessa dos Nobres - Parelheiros - São Paulo	
VISÃO GERAL	DATA: 10/04/2026
IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

ANÁLISE DE RISCO

OBJETO : Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para revitalização e reurbanização de área pública - Parelheiros

ENDEREÇO: Rua Principal Recanto dos Nobres - Parelheiros, São Paulo/SP

Id Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Probabilidade	Impacto	Nivel de Risco	Mitigação	Alocação
A	Projeto Básico	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo - Projeto incompatível com a planilha de preços	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços	Médio (3)	Médio/Alto (4)	12	- Fornecimento dos elementos necessários de projeto - Estudos mais aprofundados na fase de projeto básico	Contratante
B	Projeto Executivo	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo - Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços - Atraso no cronograma	Improvavel (2)	Médio (3)	6	- Avaliação para não pagamento enquanto os níveis de serviço não sejam atingidos - Fornecimento dos elementos de projeto necessários - Remuneração do risco	Contratada
C	Clima / Chuvas e Drenagem	- Risco de ocorrerem eventos relacionados ao clima durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos	- Atraso no início das obras - Refazimento de serviços incompletos - Atraso no cronograma - Variação dos custos	Médio (3)	Médio/Alto (4)	12	- Contratada deverá propor plano de otimização da obra - Remuneração do risco - Deve procurar concentrar esforços em abrir novas frentes de serviço	Contratada
D	Roubos e furtos	- Risco de ocorrerem roubos ou furtos que possam impactar no desenvolvimento da obra	- Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras	Médio (3)	Médio (3)	9	- Deixar os materiais dentro das dependências do deposito preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras - Contratação de vigias diurnos e noturnos, previstos na administração local	Contratada
E	Modificações das especificações de serviço ou falta de informações	- Eventuais mudanças necessárias mediante as especificações de serviço, ou ampliação do escopo para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação - Falta de informações no Edital, ou falta de clareza	- Aumento no prazo - Variação de custos	Improvavel (2)	Baixo/Médio (2)	4	- Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional).	Contratante
F	Caso fortuito ou força maior	- Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior - Greves que afetem meios de transportes coletivos ou transportes de materiais, que se extendam por duas semanas	- Aumento de custos de execução. - Atraso no cronograma	Rara (1)	Baixo/Médio (2)	2	- Reequilíbrio econômico-financeiro excepcional) - Contratação de seguro - Deixar os materiais dentro das dependências do deposito, preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras - Contratar meios de locomoção para os funcionários e para transporte de material	Contratada
G	Materiais	- Mudança no processos construtivos devido necessidade de alteração nos insumos aplicados	- Custo adicional por erro/inadequação de projeto que acarrete em necessidade de revisão de especificações de materiais e/ou atraso no cronograma de obra	Médio (3)	Médio (3)	9	- Remuneração do risco - Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional)	Contratada

H	Dano a rede	- Escavação para remoção de pavimento antigo pode atingir ramal de rede de abastecimento de gás, água ou danos na rede elétrica durante a obra	- Custo adicional para reparo de rede além do previsto	Improvavel (2)	Médio (3)	6	- Investigação durante fase de projeto da posição das redes de abastecimento	Contratada
I	Segurança do trabalho	- Risco de falha na execução de escavações, de contenções, e executção de todo o serviço necessário	- Risco de acidente de trabalho, que pode paralisar a obra	Improvavel (2)	Médio/Alto (4)	8	- Revisão e correta execução dos serviços	Contratada
J	Ambiental / Manutenção durante / pós obra	- Risco de assoreamento depois do trecho canalizado devido a entulho de obra que pode cair na rede de drenagem que é destinada ao córrego - Entupimento ou redução na vazão do sistema de drenagem por acúmulo de entulho	- Necessidade de manutenção maior pós obra ou durante a obra - Gasto com limpeza do sistema de drenagem	Médio (3)	Médio (3)	9	- Execução de limpeza de obra com maior frequência - Descarte adequado de entulho	Contratada
K	Terraplanagem	- Alteração do quantitativo ou retrabalho de serviços	- Mudança no quantitativo, volume, transporte de materiais - Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	Médio (3)	Médio (3)	9	- Avaliação para não pagamento enquanto os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro - Remuneração do risco	Contratada
L	Pavimentação	- Mudanças de origem de Jazida/Pedreira ou fornecimento de materias primas.	Mudança da origem (indicada, quando houver) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes. - Refazimento de serviços bloqueados ou perdidos	Improvavel (2)	Baixo/Médio (2)	2	- Avaliação para não pagamento enquanto os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro - Remuneração do risco	Contratada

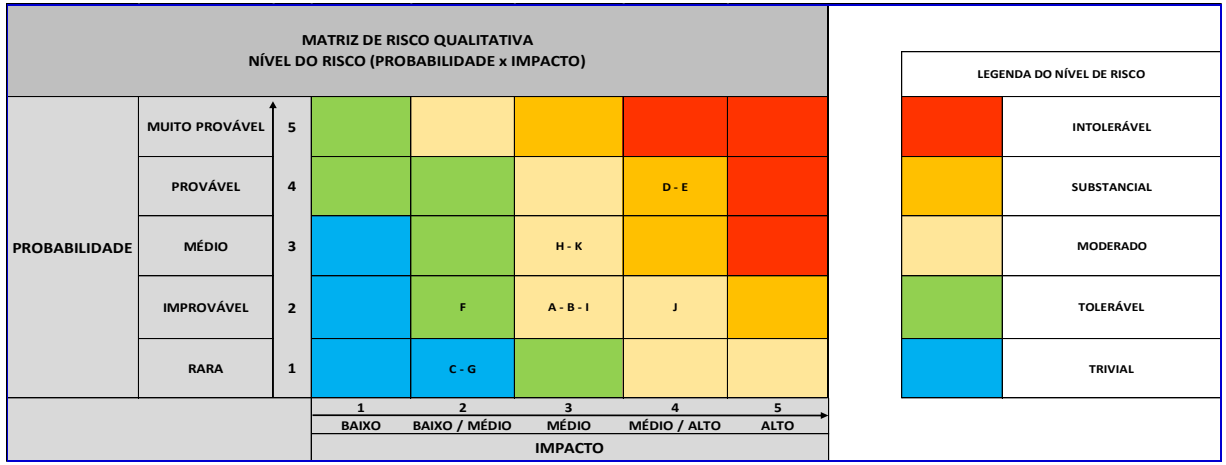

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO:

LICITAÇÃO: Nº XXX/XX/

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA PARELHEIROS

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Subprefeitura Parelheiros (...) e a empresa _____.

O **Município de São Paulo**, por meio da Subprefeitura Parelheiros neste ato representada por ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. ..... , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de .....**.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será executada .....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de XXXXXXXXXXXXXX, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início.

3.2. A contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Obras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

a) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e

b) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:

- Risco de responsabilidade civil do construtor;
- Contra acidentes de trabalho;
- Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

3.3. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.

3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R$ _____ (_____).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PARELHEIROS

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PARELHEIROS

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicilio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PARELHEIROS

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

f) Folha de Medição dos Serviços;

g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;

i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;

l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

n) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

o) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
- original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
- comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PARELHEIROS

p) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição desses produtos;
- na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

CLÁUSULA OITAVA
DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PARELHEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PARELHEIROS

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, <u>deixar de</u>:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar	6	Por mês

CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PARELHEIROS

	com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.		
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PARELHEIROS

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº ..... no valor de R$ ....., correspondente ao importe de ..... do valor total do contrato, sob a modalidade ....., nos termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 122/2009.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.

CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PARELHEIROS

11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PARELHEIROS

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item XXXXXXXXX do edital.

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX/XX/ sob documento SEI nº ____ e ____ do processo administrativo nº .....

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

SUBPREFEITURA PARELHEIROS

CONTRATANTE

CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PARELHEIROS

CONTRATADA

Nome:

RG: **Cargo:**

TESTEMUNHAS:

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Papel timbrado da empresa licitante)

(Apresentação obrigatória para todas as licitantes)

CONCORRÊNCIA: **XX/SUB-PA/2026**
PROCESSO ELETRONICO: **6047.2026/000XXXX-X**
OBJETO: **XXXXXXXXXX**

Prezados Senhores,

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que tem total conhecimento do edital da CONCORRÊNCIA em referência e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, e *que tem pleno conhecimento do projeto, do memorial descritivo, do orçamento, da região e das condições atuais da área onde serão executados os serviços, objeto desta licitação*. Não poderei alegar desconhecimento do escopo da licitação, da área a ser executado o serviço e das condições peculiares do local.de acordo com as exigências constantes do Edital de CONCORRÊNCIA supra mencionado.

São Paulo, ___ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome/RG/CPF/Cargo/função

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel Timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA: **XX/SUB-PA/2026**
PROCESSO ELETRONICO: **6047.2026/000XXXX-X**
OBJETO: **XXXXXXXXXX**

A empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____(cargo), portador do RG nº _____ e CPF/MF nº_____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão)_____, residente e domiciliado à _____, para representá-la no certame licitatório em epígrafe, realizado pela SUBPREFEITURA PARELHEIROS, da Prefeitura de São Paulo, podendo para tanto interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações e assinar/firmar ou declinar de assinar atos e documentos.

São Paulo, ___ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome/RG/CPF/Cargo/função

(***autenticado***)

OBSERVAÇÕES:

- O credenciamento deverá estar acompanhado do CONTRATO SOCIAL ou estatuto da empresa; no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciante tem poderes para outorgar o credenciamento.
- Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA: **XX/SUB-PA/2026**
PROCESSO ELETRONICO: **6047.2026/000XXXX-X**
OBJETO: **XXXXXXXXXX**

A empresa ....., estabelecida no endereço ....., nº....., complemento:....., Bairro..... Cidade..... Estado,....., inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone:....., E-mail:....., composta pelo(s) sócio(s) <<nome>> inscrito no <<CPF/CNPJ>>, [<<nome>> inscrito no <<CPF/CNPJ>>], sendo responsável pela administração da empresa o(s) Sr(a) <<nome>> inscrito no <<CPF/CNPJ>>, pelo presente, propõe executar o objeto desta CONCORRÊNCIA supra referida, em conformidade com o Anexo I – Memorial Descritivo, Anexo II – Planilha Orçamentária , Anexo III – Cronograma físico financeiro, e todos os demais ANEXOS, deste Edital, pelos seguintes preços e condições:

VALOR TOTAL PROPOSTO R$ ..... (POR EXTENSO)

Validade da proposta:.....(.....) dias corridos (não inferior a 60 dias).

A proponente declara que nos preços propostos contempla todos os custos básicos diretos dos materiais, insumos e da mão de obra, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessárias à execução, assim como os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços, e a execução da obra.

A proponente declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital e seus anexos, relativos à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e Lei Municipal n.º 13.278/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

O profissional responsável técnico pela execução da obra será o(s) ..... portador do CREA/CAU.....

Declara que está ciente que o prazo de execução é a descrita no Anexo I – Memorial Descritivo, dias corridos e a contar da data fixada na ORDEM DE INÍCIO.

São Paulo, ... de ..... de 2026

(assinatura e identificação do responsável legal pela empresa licitante)
Nome/R.G./C.P.F./Cargo

Esta proposta deverá estar acompanhada da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Planilha demonstrativa do BDI ofertado, Comprovante de Inscrição no CNPJ acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), Composição de Encargos Sociais e Trabalhista e PEN DRIVE com todos os documentos da composição da PROPOSTA

CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PARELHEIROS

ANEXO VI

FORMULÁRIO GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA: **XX/SUB-PA/2026**

PROCESSO ELETRONICO: **6047.2026/000XXXX-X**

OBJETO: **XXXXXXXXXX**

REF.: GARANTIA DE PROPOSTA

SUBPREFEITURA PARELHEIROS – CNPJ 05.494.401/0001-69

A empresa caucionante deverá apresentar, garantia da proposta contendo os dados abaixo:

01. NOME DA EMPRESA/CONSÓRCIO:
02. C.N.P.J.:
03. ENDEREÇO:
04. MUNICÍPIO:
05. TELEFONE:
06. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **6047.2026/000XXXX-X**
07. N.º DA LICITAÇÃO: Concorrência nº XX/SUB-PA/2026
08. VALOR DA GARANTIA EXIGIDA EM R$:
09. OBJETO DA LICITAÇÃO:
10. LEI DA LICITAÇÃO No 14.133/2021
11. PRAZO DA GARANTIA: NÃO INFERIOR A 90 DIAS
12. OBSERVAÇÕES:

PS: no caso de consórcio informar os dados das empresas participantes e o percentual de participação – atender ao Edital no Item 6 .

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(Papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA: **XX/SUB-PA/2026**
PROCESSO ELETRONICO: **6047.2026/000XXXX-X**
OBJETO: **XXXXXXXXXX**

A empresa....., com sede na ..... nº ....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal ..... , RG nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(local do estabelecimento), ____ de _____de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ).

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO GERAL
(Papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA: **XX/SUB-PA/2026**
PROCESSO ELETRONICO: **6047.2026/000XXXX-X**
OBJETO: **XXXXXXXXXX**

A empresa....., com sede na ..... nº ....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal ..... , RG nº..... e inscrito no CPF sob o nº.....,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, que tem pleno conhecimento de todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste certame.

DECLARA que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em atenção ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__)

DECLARA que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo em seu quadro de pessoal, empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIIII, do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal de São Paulo.

CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PARELHEIROS

DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo. [manter esta declaração se a empresa se enquadrar no Item 8.1. Subitem b3.1.]

São Paulo, ___ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome/R.G./C.P.F./ Cargo/função

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

ANEXO IX

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL

(Papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA: **XX/SUB-PA/2026**
PROCESSO ELETRONICO: **6047.2026/000XXXX-X**
OBJETO: **XXXXXXXXXX**

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua/Av. _____, encaminha o presente para análise econômico-financeira de nossa empresa comprovação de boa situação financeira da empresa será aferida por meio dos índices de: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(local do estabelecimento), ____ de _____de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ).

Assinatura do Contador ou Técnico em Contabilidade da empresa
(Nome legível e nº do CRC)

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

(Papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA: **XX/SUB-PA/2026**
PROCESSO ELETRONICO: **6047.2026/000XXXX-X**
OBJETO: **XXXXXXXXXX**

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. no _____, com sede na_____, no _____ Bairro _____ Cidade_____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, neste ato RELACIONA os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está · obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do §6º do artigo 67 da Lei Federal no 14.133/2021.

Nome	Modalidade	CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente

(local do estabelecimento), ____ de _____de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ).

CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

Eu, _____ (qualificação), inscrito no CREA (ou registro competente) sob no _____, DECLARO estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa _____, CNPJ no _____, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida indicação.

(local do estabelecimento), _____ de _____ de 202__.

_____

(nome completo, cargo ou função)

CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PARELHEIROS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
(Papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA: **XX/SUB-PA/2026**
PROCESSO ELETRONICO: **6047.2026/000XXXX-X**
OBJETO: **XXXXXXXXXX**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob no _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____ **DECLARA** para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da presente licitação, que o profissional abaixo relacionado integrar· _____ a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de _____.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

(local do estabelecimento), _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ).

Eu,___(profissional a ser contratado)__ , registrado no CREA sob no_____ , DECLARO estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da presente licitação e seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade ‡s normas do Conselho ao qual estou submetido.

(local do estabelecimento), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional)

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

ANEXO XII
DECLARAÇÕES – ATENDIMENTO AO DECRETO 48.184 E 50.977
(Papel timbrado da empresa licitante)
entregar na assinatura do contrato pela vencedora

CONCORRÊNCIA: **XX/SUB-PA/2026**
PROCESSO ELETRONICO: **6047.2026/000XXXX-X**
OBJETO: **XXXXXXXXXX**

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e melhor classificado do procedimento licitatório nº _____, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6047.2026/000XXXX-X, em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

E em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual no 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal n? 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

(local do estabelecimento), _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ).

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

ANEXO XIII - RELAÇÃO DE ATESTADOS TÉCNICOS

PAPEL TIMBRADO

CONCORRÊNCIA: **XX/SUB-PA/2026**
PROCESSO ELETRONICO: **6047.2026/000XXXX-X**
OBJETO: **XXXXXXXXXX**

A Empresa XXXXXXX apresenta os seguintes atestados técnicos visando atender ao disposto no item 7.2.4. do Edital, conforme abaixo e sequencialmente identificados:

N. CAT	Nome da Pessoa Jurídica	Comprovação de	Quantidade	Página
Esta relação deverá acompanhar os atestados apresentados para a Habilitação				

Para o item 7.2.4. do Edital segue a relação dos profissionais que possui a exigência e suas respectivas qualificações técnicas:

N. CAT	Nome do Profissional	CREA ou CAU	Comprovação de	Página
Esta relação deverá acompanhar os atestados apresentados para a Habilitação				

(local do estabelecimento), _____ de _____ de 202__.

(assinatura e identificação do responsável legal pela empresa licitante)
Nome/R.G./C.P.F./Cargo

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO COMO MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PAPEL TIMBRADO

CONCORRÊNCIA: **XX/SUB-PA/2026**
PROCESSO ELETRONICO: **6047.2026/000XXXX-X**
OBJETO: **XXXXXXXXXX**

A empresa ....., com sede na ..... .nº....., C.N.P.J.nº....., DECLARA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, para os fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

(local do estabelecimento), _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA PARELHEIROS